



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 27, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

Publicada no Jornal DA
GENTE
Fol. 04 DA
DA
DA

"Autoriza a abertura de créditos suple
mentares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
por Decreto, créditos até a importância de 100% (Cem por cento)
do orçamento vigente, a fim de suplementar dotações concernen
tes a despesas correntes e capitais.

Parágrafo Único - No interesse da Municipalidade e es
gotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Executivo autORIZA
do a abrir novos créditos suplementares até a importância de
100% (Cem por cento).

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de que
trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recursos pró
prios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transferência dos
Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º itens I,
II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 09 de novem
bro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.